

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE AGOSTO DE 2025

Nº 148

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 2002, de 06 de Agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I

60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M DE SAO GONCALO	
09.272.6003.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	210.000,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	210.000,00

Anexo II

60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M DE SAO GONCALO	
09.272.6003.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	210.000,00

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 2003, de 06 de Agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3033.2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	400.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	250.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	650.000,00

Anexo II

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3033.2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3033.2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	50.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	650.000,00

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2024/2025 - GP, de 05 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 129 de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARCOS VINICIUS DUARTE PAIVA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2025/2025 - GP, de 05 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 129 de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JONAS FERREIRA DA SILVA, em substituição à exoneração correspondente à portaria nº 2024/2025 – GP, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2027/2025 - GP, de 06 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 69, §1º, XIX da Lei Orgânica do Município, em observância ao art. 36, VIII da Lei Municipal 72/99 e CONSIDERANDO o protocolo eletrônico 832/2025 – 1doc,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 06 de agosto de 2025, a vacância do cargo de Professor de Educação Física, ocupado pelo servidor, Gabriel Gomes de Lima Costa, matrícula nº 87696, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme disposto no processo administrativo nº 832/2025 - SEMARH,

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2028/2025 - GP, de 06 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 69, §1º, XIX da Lei Orgânica do Município, em observância ao art. 36, VIII da Lei Municipal 72/99 e CONSIDERANDO o protocolo eletrônico 3.225/2025 – 1doc,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 06 de agosto de 2025, a vacância do cargo de Professora de Educação Infantil – N1, ocupado pela servidora, Antônia Andreza Ribeiro Alves, matrícula nº 84689, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme disposto no processo administrativo nº 3.225/2025 - SEMARH,

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2029/2025 - GP, de 06 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 69, §1º, XIX da Lei Orgânica do Município, em observância ao art. 36, VIII da Lei Municipal 72/99 e CONSIDERANDO o protocolo eletrônico 3.375/2025 – 1doc,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 06 de agosto de 2025, a vacância do cargo de Professora de Artes, ocupado pela servidora, Andreia Silva de Melo, matrícula nº 11236, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme disposto no processo administrativo nº 3.375/2025 - SEMARH,

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2030/2025 - GP, de 06 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 69, §1º, XIX da Lei Orgânica do Município, em observância ao art. 36, VIII da Lei Municipal 72/99 e CONSIDERANDO o protocolo eletrônico 3.298/2025 – 1doc,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 06 de agosto de 2025, a vacância do cargo de Professora Infantil, ocupado pela servidora, Mryna Oliveira de Lira Nascimento, matrícula nº 87980, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme disposto no processo administrativo nº 3.298/2025 - SEMARH,

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2031/2025 - GP, de 06 de agosto de 2025.

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO protocolo eletrônico nº 3.546/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva ISABEL BEATRIZ DE MEDEIROS COSTA LUCAS, Agente Administrativo, matrícula nº 11312, integrante do quadro pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2032/2025 - GP, de 06 de agosto de 2025.

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO memorando eletrônico nº 17.337/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor efetivo RONALDO BEZERRA DE LIMA, Cirurgião Dentista, matrícula nº 11199, integrante do quadro pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 2033/2025 - GP, de 06 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 69 de 30 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PAULO SOUZA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 389/2025-SEMARH/SGA, de 06 de agosto de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo Protocolo Sistema 1Doc. nº 3.242/2025, resolve:

Art. 1º. Autorizar a REDUÇÃO quinquenal da servidora IRANDI MENDES DA SILVA, matrícula 5.878, ocupante do cargo Auxiliara de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, do adicional por tempo de serviço, de 4 (quatro) quinquênios, para 3 (três) quinquênios, a ser pago à razão de 15% (quinze por cento) do vencimento da servidora.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 390/2025-SEMARH/SGA, de 06 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo Protocolo Sistema 1Doc. nº 3.595/2025, resolve:

Art. 1º. Autorizar a REDUÇÃO quinquenal da servidora ZENAIDE LOURENÇO DE ALCANTRA BARRETO, matrícula 5.292, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, do adicional por tempo de serviço, de 5 (cinco) quinquênios, para 3 (três) quinquênios, a ser pago à razão de 15% (quinze por cento) do vencimento da servidora.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 391/2025-SEMARH, de 06 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, DANIELA MAGNA PADILHA MARTINHO PEREIRA, ocupante do cargo de Professora de Português, matrícula nº 9.700, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 07/08/2025 a 07/11/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Protocolo Sistema 1Doc. nº 1.731/2025, devendo retornar as suas funções em 08 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Paiva Filho
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025**

Processo Administrativo nº 64088/2025
 Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291- 625, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, através da Secretária Municipal de Saúde
 CONTRATADA: Empresa CONSULTORIA, EDUCAÇÃO & GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.864.023/0001-26, com sede na Rua Antônio Pedro da Silva, nº 143, Bairro São Francisco, João Câmara/RN, CEP 59.550-000

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a inserção do disposto na Cláusula Nota – Da Dotação Orçamentária, passando a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.304 de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 3033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROJETO/ATIVIDADE: 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA); FONTE DE RECURSO: 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS / 1600000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal na forma do artigo 136, IV da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2025

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

OBJETO: Aquisição De Materiais Diversos De Construção, Ferramentas E Insumos Diversos, Os Quais Abrangem Itens De Categorias Tais Como: Elétrica, Hidráulica, Esquadrias, Pintura, Alvenaria, Entre Outros, Por Meio Da Contratação, Sob Demanda, De Empresa (s) Que Forneça (m) Materiais De Construção, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: ATUAL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.413.029/0001-44

Valor Total Da Contratação 4.973.366,34 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais, e trinta e quatro centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06/08/2025.
 Luísa de Marilac de Castro Leite
 SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 64.486/2025 – Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2025. Circunstanciado pelo Relatório final da Sessão de Licitação da Prefeitura Mun. De São Gonçalo Do Amarante/RN, e após aprovação mediante análise plena da documentação anexada aos autos, examinada pela Agente e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 07 de 10 de junho de 2025, conforme Ata/parecer lavrada ao final da Sessão Pública Eletrônica.

À: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 19.503.944/0001-00 Endereço: Av. Antônio Basilio, 4116, Lagoa Nova, Natal - RN, 59056-500, telefone: (84) 2030-2323, e-mail: comercial@mvpengenharia .	
À EMPRESA SUPRACITADA FICA ADJUDICADO O OBJETO:	
VALOR (R\$)	
1. Contratação de empresa de engenharia para executar obra de CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 13 SALAS – TEMPO INTEGRAL - PADRÃO FNDE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ RN, Ministério Da Educação - FNDE 958389_2024 - Operação Contrato De Repasse nº 1093349-75.– no Bairro de Jardins, Município De São Gonçalo Do Amarante/RN. 2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no ETP; Projeto Básico e/ou Termo de Referência e Memorial Descritivo.	R\$ 8.750.000,00
CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 006/2025
PROCESSO:	64.486/2025
REG. EMPREITADA	PREÇO UNITÁRIO
VALOR GLOBAL	R\$ 8.750.000,00 (OITO MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2025.
 MARCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 (Contratante)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ciente do resultado e dos procedimentos adotados por parte da Agente de Contratação subsidiada pela equipe de Licitação da Prefeitura Mun. De São Gonçalo Do Amarante/RN, nomeada pela Portaria nº 007/2025; conforme ata lavrada nesta mesma data, com publicização em 06/08/2025 (no PCP). Nos termos da Lei 14.133/2021, art.34, c/c 37, I , aporte da LGL e atualizações posteriores, através do presente termo, HOMOLOGUE-SE O CERTAME, conforme Art. 71, IV. Constante do Processo Administrativo nº64.486/2025 – Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, por estar de acordo com a legislação em vigor em favor da empresa citada alhures, para que produza seu jurídicos e efeitos legais.

A: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 19.503.944/0001-00 Endereço: Av. Antônio Basilio, 4116, Lagoa Nova, Natal - RN, 59056-500, telefone: (84) 2030-2323, e-mail: comercial@mvpengenharia .	
Item 01	OBJETO
VALOR (R\$)	
1. Contratação de empresa de engenharia para executar obra de CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 13 SALAS – TEMPO INTEGRAL - PADRÃO FNDE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ RN, Ministério Da Educação - FNDE 958389_2024 - Operação Contrato De Repasse nº 1093349-75.– no Bairro de Jardins, Município De São Gonçalo Do Amarante/RN. 2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no ETP; Projeto Básico e/ou Termo de Referência e Memorial Descritivo.	R\$ 8.750.000,00
CERTAME:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 006/2025
PROCESSO:	64.486/2025
REG. EMPREITADA	PREÇO UNITÁRIO
VALOR GLOBAL	R\$ 8.750.000,00 (OITO MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2025.
 MARCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 (Contratante)

ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

OBJETO: Aquisição De Materiais Diversos De Construção, Ferramentas E Insumos Diversos, Os Quais Abrangem Itens De Categorias Tais Como: Elétrica, Hidráulica, Esquadrias, Pintura, Alvenaria, Entre Outros, Por Meio Da Contratação, Sob Demanda, De Empresa (s) Que Forneça (m) Materiais De Construção, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor: ATUAL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.413.029/0001-44

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	945857	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	HERC	150	R\$ 34,59	R\$ 5.188,50
2	945858	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	CELITE	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
3	945859	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	CELITE	230	R\$ 399,90	R\$ 91.977,00
4	945860	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	CELITE	50	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
5	945861	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	CELITE	5	R\$ 829,90	R\$ 4.149,50
6	945862	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM	UN	WS MARMORE	15	R\$ 139,13	R\$ 2.086,95
7	945863	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	GRANPLAST	200	R\$ 48,50	R\$ 9.700,00
8	945864	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE 40 X 34 X 12 CM	UN	GHELL PLUS	20	R\$ 148,30	R\$ 2.966,00
9	945865	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE 46 X 30 X 12 CM	UN	GHELL PLUS	20	R\$ 194,74	R\$ 3.894,80
10	945866	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2", DE 56 X 33 X 12 CM	UN	GHELL PLUS	20	R\$ 214,09	R\$ 4.281,80
11	945867	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEVE	30	R\$ 469,90	R\$ 14.097,00
12	945868	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEVE	15	R\$ 1.215,00	R\$ 18.225,00
13	945869	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEVE	20	R\$ 339,90	R\$ 6.798,00
14	945870	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTELEVE	10	R\$ 3.299,00	R\$ 32.990,00
15	945871	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, 0,24 M X 0,45 M X 0,30 M (L X C X A)	UN	NOBRE	15	R\$ 138,20	R\$ 2.073,00
16	945872	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	HERC	100	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
17	945873	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	HERC	50	R\$ 142,76	R\$ 7.138,00
18	945874	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	UN	KRONA	20	R\$ 81,74	R\$ 1.634,80
19	945875	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	KRONA	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
20	945876	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES 40 X 30 CM (L X C)	UN	CELITE	40	R\$ 197,42	R\$ 7.896,80
21	945877	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES 40 X 30 CM	UN	CELITE	60	R\$ 119,40	R\$ 7.164,00
22	945878	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES 50 X 35 CM (L X C)	UN	CELITE	50	R\$ 124,07	R\$ 6.203,50
23	945879	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, OVAL PEQUENA, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES 44 X 31 CM (L X C)	UN	CELITE	15	R\$ 219,46	R\$ 3.291,90
24	945880	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES 52 X 45 CM (L X C)	UN	LUZARTE	10	R\$ 614,15	R\$ 6.141,50
25	945881	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	UN	CELITE	30	R\$ 459,17	R\$ 13.775,10
26	945882	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	CELITE	30	R\$ 492,80	R\$ 14.784,00
27	945883	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	KRONA	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00
28	945884	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	KRONA	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00

29	945885	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	KRONA	150	R\$ 1,93	R\$ 289,50
30	945886	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	KRONA	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
31	945887	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	KRONA	100	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
32	945888	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	KRONA	100	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
33	945889	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	KRONA	100	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
34	945890	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	KRONA	100	R\$ 30,12	R\$ 3.012,00
35	945891	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	KRONA	100	R\$ 28,46	R\$ 2.846,00
36	945892	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	QUARTZOLIT	10	R\$ 51,67	R\$ 516,70
37	945893	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	150	R\$ 1,03	R\$ 154,50
38	945894	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
39	945895	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	150	R\$ 3,04	R\$ 456,00
40	945896	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
41	945897	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
42	945898	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	300	R\$ 2,14	R\$ 642,00
43	945899	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
44	945900	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00
45	945901	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	200	R\$ 13,86	R\$ 2.772,00
46	945902	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
47	945903	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
48	945904	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
49	945905	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	150	R\$ 6,47	R\$ 970,50
50	945906	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	150	R\$ 8,12	R\$ 1.218,00
51	945907	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 20,93	R\$ 2.093,00
52	945908	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 24,35	R\$ 2.435,00
53	945909	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	30	R\$ 14,96	R\$ 448,80
54	945910	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	R\$ 146,68	R\$ 2.933,60
55	945911	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	30	R\$ 26,35	R\$ 790,50
56	945912	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
57	945913	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	R\$ 20,48	R\$ 1.024,00
58	945914	JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JE, BBB, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	UN	KRONA	10	R\$ 163,63	R\$ 1.636,30
59	945915	LUVA DE REDUCAO, SOLDABEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
60	945916	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
61	945917	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
62	945918	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 23,78	R\$ 2.378,00
63	945919	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	R\$ 30,99	R\$ 1.549,50
64	945920	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	150	R\$ 11,21	R\$ 1.681,50

65	945921	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00
66	945922	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 5,74	R\$ 574,00
67	945923	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	100	R\$ 35,02	R\$ 3.502,00
68	945924	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	50	R\$ 53,59	R\$ 2.679,50
69	945925	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	KRONA	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00
70	945926	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4"	UN	DECA	100	R\$ 160,79	R\$ 16.079,00
71	945927	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	TIGRE	50	R\$ 80,22	R\$ 4.011,00
72	945928	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	150	R\$ 12,24	R\$ 1.836,00
73	945929	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1.1/2" X 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	150	R\$ 24,98	R\$ 3.747,00
74	945930	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	200	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00
75	945931	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
76	945932	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
77	945933	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50
78	945934	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
79	945935	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
80	945936	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	MARCHEZAN	50	R\$ 53,05	R\$ 2.652,50
81	945937	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UN	MARCHEZAN	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
82	945938	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, COM SENSOR DE PRESENÇA A PILHA, COM AREJADOR EMBUTIDO	UN	MARCHEZAN	5	R\$ 699,50	R\$ 3.497,50
83	945939	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	MARCHEZAN	10	R\$ 132,64	R\$ 1.326,40
84	945940	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	UN	MARCHEZAN	30	R\$ 126,24	R\$ 3.787,20
85	945941	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	MARCHEZAN	50	R\$ 84,97	R\$ 4.248,50
86	945942	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	GRANPLAST	100	R\$ 25,34	R\$ 2.534,00
87	945943	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	TIGRE	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
88	945944	TORNEIRA DE BOIA BALAO METALICO, VAZAO TOTAL, PARA CAIXA D'AGUA, AGUA QUENTE, ROSCA 3/4", COM HASTE, TORNEIRA E BALAO METALICOS	UN	TIGRE	50	R\$ 58,54	R\$ 2.927,00
89	945945	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	2000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
90	945946	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	1500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
91	945947	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
92	945948	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	BLUKIT	20	R\$ 169,90	R\$ 3.398,00
93	945949	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	BLUKIT	150	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
94	945950	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2", SEM ADAPTADOR	UN	KRONA	100	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
95	945951	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	PULVITEC	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
96	945952	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	KRONA	30	R\$ 4,08	R\$ 122,40
97	945953	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	R\$ 16,59	R\$ 829,50

98	945954	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 75 E 120 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	GRANPLAST	50	R\$ 59,19	R\$ 2.959,50
99	945955	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
100	945956	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 20,48	R\$ 2.048,00
101	945957	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	KRONA	50	R\$ 30,82	R\$ 1.541,00
102	945958	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	KRONA	50	R\$ 69,53	R\$ 3.476,50
103	945959	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMP A E CESTO	UN	KRONA	30	R\$ 219,90	R\$ 6.597,00
104	945960	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 14,09	R\$ 1.409,00
105	945961	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	KRONA	50	R\$ 39,51	R\$ 1.975,50
106	945962	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	KRONA	50	R\$ 50,31	R\$ 2.515,50
107	945963	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	45	R\$ 12,61	R\$ 567,45
108	945964	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	R\$ 26,32	R\$ 1.316,00
109	945965	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	R\$ 59,41	R\$ 2.970,50
110	945966	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
111	945967	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	R\$ 49,19	R\$ 2.459,50
112	945968	CALHA / PERFIL PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	GRANPLAST	50	R\$ 149,90	R\$ 7.495,00
113	945969	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	GRANPLAST	30	R\$ 35,18	R\$ 1.055,40
114	945970	ESQUADRO INTERNO OU EXTERNO PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	GRANPLAST	20	R\$ 22,56	R\$ 451,20
115	945971	JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	40	R\$ 74,71	R\$ 2.988,40
116	945972	JOELHO PVC, 90 GRAUS, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	KRONA	50	R\$ 10,86	R\$ 543,00
117	945973	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
118	945974	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	150	R\$ 2,56	R\$ 384,00
119	945975	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	R\$ 10,03	R\$ 501,50
120	945976	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
121	945977	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
122	945978	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	40	R\$ 9,11	R\$ 364,40
123	945979	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
124	945980	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
125	945981	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	30	R\$ 7,62	R\$ 228,60
126	945982	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	R\$ 20,24	R\$ 1.012,00
127	945983	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	30	R\$ 12,34	R\$ 370,20
128	945984	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	R\$ 13,71	R\$ 274,20
129	945985	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	KRONA	50	R\$ 14,19	R\$ 709,50
130	945986	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	KRONA	400	R\$ 11,48	R\$ 4.592,00
131	945987	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	TIGRE	100	R\$ 15,72	R\$ 1.572,00
132	945988	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	R\$ 17,54	R\$ 877,00
133	945989	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	KRONA	50	R\$ 122,50	R\$ 6.125,00
134	945990	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	KRONA	20	R\$ 86,37	R\$ 1.727,40

135	945991	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	NOBRE	30	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
136	945992	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	NOBRE	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
137	945993	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	NOBRE	100	R\$ 219,00	R\$ 21.900,00
138	945994	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PRE MOLDADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	NOBRE	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
139	945995	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	NOBRE	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
140	945996	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	NOBRE	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
141	945997	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
142	945998	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
143	945999	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
144	946000	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	300	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
145	946001	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
146	946002	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	KRONA	200	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
147	946003	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR DE MESA, COM ALAVANCA COTOVELO	UN	MARCHEZAN	5	R\$ 147,05	R\$ 735,25
148	946004	Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar	UN	KRONA	60	R\$ 2,48	R\$ 148,80
149	946005	TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 25 MM	M	KRONA	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
150	946006	TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 32 MM	M	KRONA	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
151	946007	TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 40 MM	M	KRONA	150	R\$ 16,32	R\$ 2.448,00
152	946008	TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 50 MM	M	KRONA	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
153	946009	UNIAO PVC JR DN 1 1/2"	PC	KRONA	50	R\$ 32,83	R\$ 1.641,50
154	946010	UNIAO PVC SOLDAVEL 20 MM	UN	KRONA	50	R\$ 20,28	R\$ 1.014,00
155	946011	UNIAO PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	KRONA	50	R\$ 10,37	R\$ 518,50
156	946012	UNIAO PVC SOLDAVEL 32 MM	UN	KRONA	50	R\$ 18,57	R\$ 928,50
157	946013	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,00 x 0,50 M	UN	NOBRE	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
158	946014	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	NOBRE	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
159	946015	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,50 M E ALTURA DE 1,00 M	UN	NOBRE	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
160	946016	Soquete ou bocal de louca E40	UN	FOXLUX	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
161	946017	BOCAL/SOQUETE PARA LAMPADA E27 EM LOUCA	UN	FOXLUX	75	R\$ 3,14	R\$ 235,50
162	946018	BOCAL/SOQUETE PARA LAMPADA EM PLASTICO	UN	FOXLUX	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
163	946019	BUCHA DE REDUCAO LONGA PVC SOLDAVEL 110 x 75 MM	UN	KRONA	100	R\$ 36,69	R\$ 3.669,00
164	946020	ELETROCALHA - CURVA 45 VERTICAL EXTERNA 50 x 50 MM CHAPA 20	UN	MAXTIL	30	R\$ 12,68	R\$ 380,40
165	946021	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SERIE NORMAL 40 MM	UN	KRONA	150	R\$ 12,73	R\$ 1.909,50
166	946022	TE PVC ESGOTO SERIE NORMAL 100 MM	UN	KRONA	75	R\$ 16,45	R\$ 1.233,75
167	946023	TE PVC ESGOTO SERIE NORMAL 50 MM	UN	KRONA	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
168	946024	TE PVC ESGOTO SERIE NORMAL 75 MM	UN	KRONA	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
169	946025	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	UN	KALA	50	R\$ 0,28	R\$ 14,00
170	946026	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	INCA	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
171	946027	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	INCA	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00

172	946028	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UN	INCA	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
173	946029	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	INCA	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00
174	946030	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	CISER	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50
175	946031	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	EXATRON	200	R\$ 23,68	R\$ 4.736,00
176	946032	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H	UN	FOXLUX	10	R\$ 1.517,84	R\$ 15.178,40
177	946033	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 0,98 HP, DIAMETRO DO ROTOR 142 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 32 M3/H A 8 M / 16 M3/H	UN	FOXLUX	2	R\$ 1.403,05	R\$ 2.806,10
178	946034	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	INCA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
179	946035	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	COBRECOCOM	15000	R\$ 3,10	R\$ 46.500,00
180	946036	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	COBRECOCOM	6000	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
181	946037	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	COBRECOCOM	6000	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
182	946038	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	COBRECOCOM	3000	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00
183	946039	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	COBRECOCOM	2000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
184	946040	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	COBRECOCOM	5000	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
185	946041	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	COBRECOCOM	300	R\$ 19,71	R\$ 5.913,00
186	946042	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	COBRECOCOM	500	R\$ 30,87	R\$ 15.435,00
187	946043	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	TIGRE	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
188	946044	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	TAF	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
189	946045	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	WAGO	100	R\$ 35,33	R\$ 3.533,00
190	946046	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CONECTOR DE ATERRAMENTO DE BRONZE P/ CABO CR	UN	WAGO	50	R\$ 14,97	R\$ 748,50
191	946047	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	COBRECOCOM	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
192	946048	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	COBRECOCOM	500	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
193	946049	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	IPLAN	200	R\$ 2,84	R\$ 568,00
194	946050	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 9,84	R\$ 984,00
195	946051	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35 KA	UN	TRAMONTINA	5	R\$ 1.985,31	R\$ 9.926,55
196	946052	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	TRAMONTINA	30	R\$ 120,63	R\$ 3.618,90
197	946053	Barramento trifasico	M	STECK	20	R\$ 153,47	R\$ 3.069,40
198	946054	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 MM²	M	COBRECOCOM	5000	R\$ 12,90	R\$ 64.500,00
199	946055	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM2 TERMOPLASTICO	M	NEO CABLE	5000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00
200	946056	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3 x 1 x 16 + 16 MM2	M	NEO CABLE	15000	R\$ 10,50	R\$ 157.500,00
201	946057	Caixa de medicao monofasica, em noril (poli-carbonato)	UN	TAF	20	R\$ 41,11	R\$ 822,20
202	946058	CAIXA PVC 4 X 2 P/ ELETRODUTO	PC	IPLAN	500	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
203	946059	CAIXA MODULAR PARA MEDIDOR DE ENERGIA AGRUPADA, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, COM SUPORTE PARA DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	TAF	20	R\$ 172,39	R\$ 3.447,80
204	946060	CAIXA DE PASS. DE EMBUTIR EM PVC, OCTAGONAL, 4" X 4"	UN	TIGRE	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
205	946061	Canaleta plastica 20 x 10 MM, com divisoria (ref.308 01, Pial Legrand ou similar)	M	PERFILPLAST	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00

206	946062	TOMADA - PINO PARA TELEFONE PADRAO TELEBRAS + RJ11 2 VIAS	UN	TRAMONTINA	30	R\$ 7,17	R\$ 215,10
207	946063	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	TRAMONTINA	30	R\$ 156,73	R\$ 4.701,90
208	946064	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN	TRAMONTINA	20	R\$ 285,80	R\$ 5.716,00
209	946065	DISJUNTOR - DISPOSITIVO DR 2 POLOS 30MA 25 A TIPO AC SCHNEIDER	UN	TRAMONTINA	20	R\$ 185,49	R\$ 3.709,80
210	946066	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 74,88	R\$ 3.744,00
211	946067	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UN	TRAMONTINA	20	R\$ 122,49	R\$ 2.449,80
212	946068	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 70,23	R\$ 7.023,00
213	946069	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUICAO 32A	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 115,69	R\$ 5.784,50
214	946070	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 70,23	R\$ 3.511,50
215	946071	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	TRAMONTINA	60	R\$ 70,23	R\$ 4.213,80
216	946072	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UN	TRAMONTINA	30	R\$ 68,90	R\$ 2.067,00
217	946073	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90A	UN	TRAMONTINA	30	R\$ 91,20	R\$ 2.736,00
218	946074	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A CURVA B 5SL1 116-6MB SIEMENS	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 21,42	R\$ 1.071,00
219	946075	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
220	946076	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
221	946077	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 21,72	R\$ 1.086,00
222	946078	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 21,72	R\$ 1.086,00
223	946079	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 21,72	R\$ 1.086,00
224	946080	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 60A 110/220V DQE106 ELETROMAR	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 82,23	R\$ 4.111,50
225	946081	DUTO PERFORADO-ELETROCALHA CHAPA DE ACO (50 X 50) MM	M	MAXTIL	100	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
226	946082	Guia frontal para cabos (15m)	UN	FOXLUX	10	R\$ 29,43	R\$ 294,30
227	946083	Lampada fluorescente eletronica PL 65W / 220V (compacta integrada)	UN	AVANT	200	R\$ 46,60	R\$ 9.320,00
228	946084	LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE 150W E40 OUROLUX	UN	OUROLUX	50	R\$ 38,19	R\$ 1.909,50
229	946085	LAMPADA VAPOR METALICO ELIPSOIDAL 250W 220V OSRAM	UN	OUROLUX	50	R\$ 104,40	R\$ 5.220,00
230	946086	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 220V 400W FORLUX	UN	OUROLUX	50	R\$ 54,77	R\$ 2.738,50
231	946087	Poste circular de concreto 9/200 para iluminacao publica	UN	NOBRE	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
232	946088	Poste circular de concreto 12/ 400 para linha de transmissao	UN	NOBRE	5	R\$ 1.395,00	R\$ 6.975,00
233	946089	Poste concreto duplo T (DT) 7/150	UN	NOBRE	5	R\$ 500,81	R\$ 2.504,05
234	946090	POSTE DUPLO TE DE CONCRETO 7M X 400 KG	UN	NOBRE	10	R\$ 630,13	R\$ 6.301,30
235	946091	QUADRO DE DISTRIBUICAO METALICO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFASICO+GERAL 16 DISJUNTORES DIN 904311N CEMAR	UN	TAF	10	R\$ 608,96	R\$ 6.089,60
236	946092	QUADRO - CAIXA HERMETICA PARA QUADRO DE COMANDO 80 x 60 x 25 CM	UN	TAF	5	R\$ 721,74	R\$ 3.608,70
237	946093	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	UN	TRAMONTINA	30	R\$ 85,61	R\$ 2.568,30
238	946094	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	IPLAN	50	R\$ 29,15	R\$ 1.457,50
239	946095	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	M	IPLAN	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00
240	946096	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	IPLAN	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
241	946097	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	IPLAN	450	R\$ 4,21	R\$ 1.894,50
242	946098	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 40 MM	M	IPLAN	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
243	946099	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M	IPLAN	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
244	946100	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	IPLAN	600	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
245	946101	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	IPLAN	750	R\$ 2,46	R\$ 1.845,00
246	946102	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
247	946103	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
248	946104	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	TRAMONTINA	150	R\$ 2,92	R\$ 438,00
249	946105	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
250	946106	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	3M	200	R\$ 11,09	R\$ 2.218,00

251	946107	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	200	R\$ 16,53	R\$ 3.306,00
252	946108	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
253	946109	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	510	R\$ 21,05	R\$ 10.735,50
254	946110	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	200	R\$ 21,91	R\$ 4.382,00
255	946111	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 17,37	R\$ 1.737,00
256	946112	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	FOXLUX	50	R\$ 6,22	R\$ 311,00
257	946113	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	TAF	100	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
258	946114	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	AVANT	500	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
259	946115	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	AVANT	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
260	946116	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	AVANT	1100	R\$ 12,06	R\$ 13.266,00
261	946117	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	AVANT	60	R\$ 15,81	R\$ 948,60
262	946118	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	AVANT	200	R\$ 32,89	R\$ 6.578,00
263	946119	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	AVANT	50	R\$ 125,53	R\$ 6.276,50
264	946120	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	IPLAN	25	R\$ 2,67	R\$ 66,75
265	946121	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	TAF	10	R\$ 395,99	R\$ 3.959,90
266	946122	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	TAF	10	R\$ 554,95	R\$ 5.549,50
267	946123	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	TAF	10	R\$ 583,19	R\$ 5.831,90
268	946124	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	DEMAPE	25	R\$ 189,07	R\$ 4.726,75
269	946125	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	EXATRON	100	R\$ 41,41	R\$ 4.141,00
270	946126	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
271	946127	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 4", PARA 6 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	TRAMONTINA	30	R\$ 2,47	R\$ 74,10
272	946128	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	FOXLUX	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
273	946129	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	FOXLUX	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
274	946130	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	TRAMONTINA	200	R\$ 9,22	R\$ 1.844,00
275	946131	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 15,61	R\$ 1.561,00
276	946132	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 35,89	R\$ 3.589,00
277	946133	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	300	R\$ 17,91	R\$ 5.373,00
278	946134	CABO DE REDE UTP 4 PARES CAT6	M	Ethernet	1500	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00
279	946135	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	STAR QUIMICA	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00

280	946136	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	NORTCOLA	40	R\$ 32,59	R\$ 1.303,60
281	946137	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	APLICCAL	75	R\$ 19,80	R\$ 1.485,00
282	946138	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPAS, D = 60 CM, H= 60 CM	UN	NOBRE	20	R\$ 168,55	R\$ 3.371,00
283	946139	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE)	M³	3 DE MAIO	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
284	946140	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	4 DE MAIO	400	R\$ 118,31	R\$ 47.324,00
285	946141	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	5 DE MAIO	400	R\$ 118,31	R\$ 47.324,00
286	946142	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	SUPERCOLA	1000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
287	946143	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	3 DE MAIO	100	R\$ 45,27	R\$ 4.527,00
288	946144	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	SÃO JOSE	50000	R\$ 1,19	R\$ 59.500,00
289	946145	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE 5 X 10 X 20 CM (L X A X C)	UN	SÃO JOSE	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
290	946146	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M²	NOBRE	200	R\$ 124,51	R\$ 24.902,00
291	946147	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	POTIGUAR	100	R\$ 218,90	R\$ 21.890,00
292	946148	CASCALHO DE RIO	M³	POTIGUAR	80	R\$ 199,00	R\$ 15.920,00
293	946149	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	SUPERCAL	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
294	946150	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	POTIGUAR	30	R\$ 0,26	R\$ 7,80
295	946151	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= 3,0 CM	M²	MOD LINE	20	R\$ 664,35	R\$ 13.287,00
296	946152	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS 50 X 50 X 7 CM	UN	NOBRE	50	R\$ 49,06	R\$ 2.453,00
297	946153	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5 MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	ACO POTIGUAR	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
298	946154	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	IPLAN	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
299	946155	MASSA PARA VIDRO	KG	NORTCOLA	30	R\$ 11,89	R\$ 356,70
300	946156	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)	M	POTIGUAR	250	R\$ 45,90	R\$ 11.475,00
301	946157	PARALELEPIEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MLR	POTIGUAR	300	R\$ 1.310,91	R\$ 393.273,00
302	946158	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	POTIGUAR	200	R\$ 167,30	R\$ 33.460,00
303	946159	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	QUARTZOLIT	100	R\$ 21,07	R\$ 2.107,00
304	946160	RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	NOBRE	100	R\$ 37,96	R\$ 3.796,00
305	946161	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,20 A 1,70 MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) 50 X 7,5 CM	M	BELGO	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
306	946162	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	BELGO	50	R\$ 120,26	R\$ 6.013,00
307	946163	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, 10 X 10 CM, H= 2,50 M	UN	NOBRE	20	R\$ 77,97	R\$ 1.559,40
308	946164	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	AQUARELA	75	R\$ 43,46	R\$ 3.259,50
309	946165	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	ADERE	50	R\$ 10,74	R\$ 537,00
310	946166	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	PULVITEC	300	R\$ 13,52	R\$ 4.056,00
311	946167	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	UN	KALA	10	R\$ 89,36	R\$ 893,60
312	946168	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	WORKET	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00
313	946169	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	KALA	30	R\$ 6,24	R\$ 187,20
314	946170	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, 2,30 X 0,57 M (ALTURA UTIL X LARGURA)	UN	MOR	10	R\$ 345,96	R\$ 3.459,60

		MINIMA), MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS, CAPACIDADE 100 KG					
315	946171	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	TIGRE	130	R\$ 6,15	R\$ 799,50
316	946172	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3" (75 MM)	UN	TIGRE	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
317	946173	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 4" (100 MM)	UN	TIGRE	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
318	946174	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	UN	WORKER	15	R\$ 79,64	R\$ 1.194,60
319	946175	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	UN	TIGRE	150	R\$ 19,03	R\$ 2.854,50
320	946176	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	TIGRE	300	R\$ 42,22	R\$ 12.666,00
321	946177	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 18L	L	AQUARELA	400	R\$ 60,21	R\$ 24.084,00
322	946178	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	AQUARELA	1800	R\$ 8,20	R\$ 14.760,00
323	946179	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L = 15 CM, E = 2,0 CM	M	WS GRANITO	50	R\$ 116,88	R\$ 5.844,00
324	946180	DILUENTE AGUARRAS	L	STAR QUIMICA	180	R\$ 27,68	R\$ 4.982,40
325	946181	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	AQUARELA	1800	R\$ 22,32	R\$ 40.176,00
326	946182	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, QUALQUER COR	L	QUARTZOLIT	450	R\$ 55,33	R\$ 24.898,50
327	946183	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	AQUARELA	600	R\$ 42,97	R\$ 25.782,00
328	946184	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	GAL	AQUARELA	500	R\$ 61,06	R\$ 30.530,00
329	946185	GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	SILVANIA	150	R\$ 19,86	R\$ 2.979,00
330	946186	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M²	SÃO CARLOS	500	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
331	946187	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 1 M	UN	SÃO CARLOS	100	R\$ 74,50	R\$ 7.450,00
332	946188	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 2 M	UN	SÃO CARLOS	100	R\$ 153,04	R\$ 15.304,00
333	946189	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 50 A 70 CM	UN	SÃO CARLOS	200	R\$ 100,68	R\$ 20.136,00
334	946190	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE 26 TELHAS/M2	MLR	SÃO JOSE	30	R\$ 1.220,56	R\$ 36.616,80
335	946191	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M²	BRASILIT	200	R\$ 29,07	R\$ 5.814,00
336	946192	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	BRASILIT	150	R\$ 109,40	R\$ 16.410,00
337	946193	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	BRASILIT	100	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
338	946194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	BRASILIT	150	R\$ 119,80	R\$ 17.970,00
339	946195	TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = 18 MM, E = 0,6 MM	M²	UNIMETAIS	200	R\$ 58,96	R\$ 11.792,00
340	946196	TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = 18 MM, E = 0,7 MM	M²	UNIMETAIS	200	R\$ 67,69	R\$ 13.538,00
341	946197	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	KALA	100	R\$ 89,22	R\$ 8.922,00
342	946198	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	KALA	100	R\$ 16,29	R\$ 1.629,00
343	946199	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	MAX FERRAMENTAS	50	R\$ 15,05	R\$ 752,50
344	946200	Adesivo compound vedacit ou similar	KG	VEDACIT	50	R\$ 115,63	R\$ 5.781,50
345	946201	Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m	UN	COLLINS	10	R\$ 210,12	R\$ 2.101,20
346	946202	COLA DE CONTATO PARA ELEMENTO PVC / INOX - TECK BOND 2,8KG	UN	NORTCOLA	30	R\$ 155,22	R\$ 4.656,60
347	946203	ADITIVO PLASTIFICANTE	L	QUARTZOLIT	50	R\$ 33,27	R\$ 1.663,50
348	946204	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepipedo, 20 x 10 CM, e = 10 CM, resistencia de 35 mpa, cor natural	M²	AQUAMAX	500	R\$ 99,84	R\$ 49.920,00
349	946205	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (saco 50kg)	UN	APODI	10000	R\$ 39,71	R\$ 397.100,00
350	946206	CONCRETO USINADO 20,0 MPa CONVENCIONAL	M³	NATALMIX	30	R\$ 610,28	R\$ 18.308,40
351	946207	CONCRETO USINADO 25,0 MPa CONVENCIONAL	M³	NATALMIX	30	R\$ 627,47	R\$ 18.824,10
352	946208	Divisoria em granito verde ubatuba, polido dos dois lados, acabamento boleado, e = 2 CM	M²	WS GRANITO	20	R\$ 827,73	R\$ 16.554,60
353	946209	Divisoria em granito preto, polido dos 2 lados, e = 2 CM	UN	WS GRANITO	20	R\$ 1.042,67	R\$ 20.853,40
354	946210	DIVISORIA EM GESSO ACARTONADO - INSTALADO	M²	GESSO FORTE	50	R\$ 49,41	R\$ 2.470,50

355	946211	ESPONJA DE LIMPEZA (LUXCAR)	UN	KALA	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
356	946212	AREIA QUARTZOSA FINA (FILLER P/COMP.5)	KG	REJUNTAMIX	80	R\$ 5,45	R\$ 436,00
357	946213	MANTA ASFALTICA MORTERPLAS 3 MM	M²	VEDACIT	150	R\$ 53,71	R\$ 8.056,50
358	946214	Meio fio granítico	M	POTIGUAR	200	R\$ 47,82	R\$ 9.564,00
359	946215	PEDRA BRUTA	M³	POTIGUAR	200	R\$ 118,85	R\$ 23.770,00
360	946216	Tampo para bancada em granito branco fortaleza, e = 2 CM	M²	WS GRANITO	20	R\$ 744,75	R\$ 14.895,00
361	946217	Trelca TG 8 M	M	ACO POTIGUAR	500	R\$ 17,60	R\$ 8.800,00
362	946218	VERGAS DE CONCRETO (0,10 X 0,10 X 1,00) M (PADRAO MUTIRAO)	UN	NOBRE	100	R\$ 14,51	R\$ 1.451,00
363	946219	VERGAS DE CONCRETO (0,10 X 0,10 X 1,20) M (PADRAO MUTIRAO)	UN	NOBRE	150	R\$ 17,41	R\$ 2.611,50
364	946220	VERGAS DE CONCRETO (0,10 X 0,10 X 1,70) M (PADRAO MUTIRAO)	UN	NOBRE	50	R\$ 24,65	R\$ 1.232,50
365	946221	ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA, L = 2.80 M	UN	NOBRE	10	R\$ 50,74	R\$ 507,40
366	946222	Fita crepe 19 x 50	UN	ADERE	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
367	946223	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI-140ED	UN	WORKER	3	R\$ 1.607,73	R\$ 4.823,19
368	946224	LIXA D'AGUA 220	UN	WORKER	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
369	946225	Lixa p/ madeira no 100	FL	WORKER	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
370	946226	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	WORKER	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
371	946227	LUVA DE PROTECAO EM ALGODAO	PAR	KALA	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
372	946228	Luva raspa couro cano curto	PAR	WORKER	50	R\$ 14,71	R\$ 735,50
373	946229	LUVA DE COURO	UN	WORKER	40	R\$ 34,44	R\$ 1.377,60
374	946230	TRENA DE ACO (COM 2 METROS)	UN	LUFKIN	20	R\$ 17,14	R\$ 342,80
375	946231	TRENA DE FIBRA (COM 20 METROS)	UN	LUFKIN	10	R\$ 56,14	R\$ 561,40
376	946232	Pincel 1"	UN	TIGRE	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
377	946233	Pincel 1/2"	UN	TIGRE	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
378	946234	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 9 CM	UN	TIGRE	250	R\$ 14,29	R\$ 3.572,50
379	946235	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	TIGRE	50	R\$ 29,86	R\$ 1.493,00
380	946236	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO (INSTALADO)	M²	GESSO FORTE	500	R\$ 84,02	R\$ 42.010,00
381	946237	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	PERFILPLAST	1000	R\$ 37,15	R\$ 37.150,00
382	946238	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, 46 X 18 (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	MAX TIL	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
383	946239	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 23 X 3000 MM (L X C)	M	MAXTIL	1000	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
384	946240	REBITE POP ALUMINIO 1/4"	UN	CISER	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
385	946241	CAL HIDRATADA	KG	HIDRACOR	1000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
386	946242	CORANTE LIQUIDO A BASE D'AGUA CORAL 50 ML	UN	TEKBOND	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
387	946243	FUNDO ANTICORROSIVO ZARCAO 200 ALARANJADO RENNER	L	ANJO	50	R\$ 84,31	R\$ 4.215,50
388	946244	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	L	ANJO	50	R\$ 23,32	R\$ 1.166,00
389	946245	Massa acrílica	L	AQUARELA	1800	R\$ 7,84	R\$ 14.112,00
390	946246	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	AQUARELA	2400	R\$ 33,28	R\$ 79.872,00
391	946247	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	AQUARELA	600	R\$ 15,58	R\$ 9.348,00
392	946248	Tinta epoxi, curada com poliamida, de alta espessura, secagem rapida, MACROPOXY 646 FAST CURE EPOXY, componente A, cor amarelo, da Sherwin Williams - Sumare ou similar	L	IQUINE	100	R\$ 93,17	R\$ 9.317,00
393	946249	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	PRATIK	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
394	946250	PENETROL / CUPIMAT	L	PRATIK	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
395	946251	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E = 2,5 CM	M²	WS GRANITO	15	R\$ 837,43	R\$ 12.561,45
396	946252	CORDA DE SISAL 1"	KG	COLLINS	45	R\$ 20,86	R\$ 938,70
397	946253	VIDRO LISO FUME/BRONZE 4 MM	M²	DVN	50	R\$ 256,17	R\$ 12.808,50
398	946254	VIDRO LISO FUME/BRONZE 6 MM	M²	DVN	50	R\$ 384,27	R\$ 19.213,50
399	946255	Telha em aco galvanizado, natural, autoportante arqueadas, - IMAP-850 - h = 225 MM - Esp. chapa = 1,55 MM ou similar	M²	UNIMETAIS	50	R\$ 453,91	R\$ 22.695,50
400	946256	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	UN	KALA	50	R\$ 112,01	R\$ 5.600,50
401	946257	Cinto (cinturao) de seguranca	UN	KALA	25	R\$ 97,98	R\$ 2.449,50
402	946258	Fornecimento e instalacao de rede de protecao em nylon malha 10 x 10 CM para quadras de esporte	M²	MUNDIAL REDES	1000	R\$ 23,36	R\$ 23.360,00

403	946259	CAIBRO APARELHADO 6 X 8 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	ZANI	1000	R\$ 30,92	R\$ 30.920,00
404	946260	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 12 MM	M²	ZANI	50	R\$ 80,61	R\$ 4.030,50
405	946261	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2 X 1,1 M, E = 10 MM	UN	ZANI	50	R\$ 131,44	R\$ 6.572,00
406	946262	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2 X 1,1 M, E = 12 MM	UN	ZANI	60	R\$ 86,64	R\$ 5.198,40
407	946263	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	M²	ZANI	50	R\$ 53,79	R\$ 2.689,50
408	946264	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M²	ZANI	40	R\$ 66,05	R\$ 2.642,00
409	946265	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 9 MM, DE 2,75 X 1,85 M	M²	ZANI	30	R\$ 52,81	R\$ 1.584,30
410	946266	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO 10 X 10 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	ZANI	40	R\$ 68,90	R\$ 2.756,00
411	946267	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO 15 X 15 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	ZANI	40	R\$ 146,24	R\$ 5.849,60
412	946268	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO 20 X 20 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	ZANI	40	R\$ 254,47	R\$ 10.178,80
413	946269	RIPA APARELHADA 1,5 X 5 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	ZANI	1000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
414	946270	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = 3 CM, L = 14 CM, PARA PORTAS DE GIRO DE 60 CM A 120 CM X 210 CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	ZANI	50	R\$ 268,64	R\$ 13.432,00
415	946271	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	STAM	150	R\$ 84,99	R\$ 12.748,50
416	946272	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	STAM	150	R\$ 150,20	R\$ 22.530,00
417	946273	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	KDK	100	R\$ 352,95	R\$ 35.295,00
418	946274	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	KDK	150	R\$ 394,44	R\$ 59.166,00
419	946275	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	KDK	30	R\$ 422,48	R\$ 12.674,40
420	946276	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	KDK	30	R\$ 275,22	R\$ 8.256,60
421	946277	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	KDK	30	R\$ 278,21	R\$ 8.346,30
422	946278	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	KDK	60	R\$ 344,77	R\$ 20.686,20

423	946279	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	KDK	100	R\$ 394,44	R\$ 39.444,00
424	946280	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	PULVITEC	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
425	946281	TARJETA LIVRE / OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, CORPO EM ZAMAC E ESPELHO EM LATAO	UN	SILVANIA	100	R\$ 50,70	R\$ 5.070,00
426	946282	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6" x 3"	M	ZANI	400	R\$ 40,34	R\$ 16.136,00
427	946283	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 5" x 2.1/2"	M	ZANI	300	R\$ 27,01	R\$ 8.103,00
428	946284	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4" x 2"	M	ZANI	200	R\$ 17,73	R\$ 3.546,00
429	946285	Madeira Cedro - Prancha com 30 CM x 3,5 CM	M²	ZANI	30	R\$ 25,11	R\$ 753,30
430	946286	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5 CM - 0,00121 m³/m	M	ZANI	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
431	946287	Pontaletes de madeira de lei tratada 80 x 80 x 1500 MM	UN	ZANI	250	R\$ 36,66	R\$ 9.165,00
432	946288	Tabua 2,5 x 23 CM em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	M	ZANI	150	R\$ 14,33	R\$ 2.149,50
433	946289	TABUA 2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	ZANI	300	R\$ 25,40	R\$ 7.620,00
434	946290	ALIZAR P/ CERA 7,0 X 1,5 CM	M	ZANI	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
435	946291	DIVISORIA NAVAL (PAINEL CEGO) 35 MM C/ PERFIS EM ACO COLOCADA	M²	VULCANUS	500	R\$ 160,57	R\$ 80.285,00
436	946292	DIVISORIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPE DUPLO, PERFIL EM ACO (MONTADA)	M²	DVN	100	R\$ 323,64	R\$ 32.364,00
437	946293	DOB RADICA CROMADA, TIPO "PALMELA"	UN	SILVANIA	100	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
438	946294	Dobradica ferro cromado 3" x 2 1/2", com aneis, c/parafusos	UN	SILVANIA	500	R\$ 80,34	R\$ 40.170,00
439	946295	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	SOPRANO	150	R\$ 78,23	R\$ 11.734,50
440	946296	FECHADURA CILINDRICA CROMADA PARA DIVISORIA	UN	SOPRANO	50	R\$ 80,58	R\$ 4.029,00
441	946297	JANELA DE ALUMINIO SLIM 2 FOLHAS 1,00 x 1,20 M COM VIDRO LIDER	UN	ALUVID	50	R\$ 385,32	R\$ 19.266,00
442	946298	JANELA DE CORRER ALUMINIO COM 2 FOLHAS DE VIDRO DN = 100 X 100 CM	UN	ALUVID	30	R\$ 238,42	R\$ 7.152,60
443	946299	JANELA MADEIRA PIVOTANTE COM VIDRO	M²	CARIOCA	50	R\$ 700,74	R\$ 35.037,00
444	946300	Porta para divisoria, dim. 820 x 2110 x 35 MM, Naval ou similar	UN	DIVIAÇO	30	R\$ 350,40	R\$ 10.512,00
445	946301	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	M²	POTIGUAR	650	R\$ 132,56	R\$ 86.164,00
446	946302	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	M²	NOBRE	100	R\$ 103,55	R\$ 10.355,00
447	946303	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	SUPERCOLA	100	R\$ 122,78	R\$ 12.278,00
448	946304	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	KG	SUPERCOLA	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
449	946305	ACESSIBILIDADE - PISO TATIL OU ALERTA DIRECIONAL EM BORRACHA COR AMARELA 25 x 25 CM	M²	NOBRE	250	R\$ 168,19	R\$ 42.047,50
450	946306	Piso vinilico placas 30 x 30 CM , e = 3,2 MM, liso, fixado c/cola (Paviflex ou similar)	M²	PAVIFLEX	100	R\$ 219,74	R\$ 21.974,00
451	946307	Ceramica 10 x 10 CM, pei-3, eliane, linha galeria branco mesh ou similar	M²	ELIZABETH	1000	R\$ 82,90	R\$ 82.900,00
452	946308	Ceramica 43 x 43 CM, pei-4, arielle,Ref.42145 linha riviera, cor branca ou similar	M²	ELIZABETH	1000	R\$ 42,90	R\$ 42.900,00
453	946309	Ceramica 63 x 63 CM, pei 5, porcelanato esmaltado acetinado retificado (externo) linha,cimento Avorio, biancogres ou similar	M²	ELIZABETH	1000	R\$ 76,90	R\$ 76.900,00
454	946310	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	UNIMETAIS	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
455	946311	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	UNIMETAIS	4000	R\$ 9,80	R\$ 39.200,00
456	946312	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	UNIMETAIS	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
457	946313	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	UNIMETAIS	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
458	946314	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	UNIMETAIS	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
459	946315	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	UNIMETAIS	800	R\$ 9,80	R\$ 7.840,00
460	946316	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	UNIMETAIS	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
461	946317	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	UNIMETAIS	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
462	946318	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	KG	UNIMETAIS	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
463	946319	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM (7,60 KG/M2)	KG	UNIMETAIS	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00

464	946320	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 22, E = 0,80 MM (6,40 KG/M2)	KG	UNIMETAIS	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
465	946321	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	UNIMETAIS	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
466	946322	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	CISER	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
467	946323	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	CISER	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
468	946324	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	CISER	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
469	946325	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	BELGO	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
470	946326	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	BELGO	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
471	946327	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	BELGO	200	R\$ 30,31	R\$ 6.062,00
472	946328	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	BELGO	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
473	946329	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	BELGO	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
474	946330	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	BELGO	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
475	946331	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	BELGO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
476	946332	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	ISERO	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
477	946333	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	ISERO	150	R\$ 238,00	R\$ 35.700,00
478	946334	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	INTER	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
479	946335	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN	UNIMETAIS	35	R\$ 86,00	R\$ 3.010,00
480	946336	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15 MM (1/2"), E = 2,25 MM, *1,2* KG/M (NBR 5580)	M	UNIMETAIS	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
481	946337	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	UNIMETAIS	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
482	946338	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	UNIMETAIS	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
483	946339	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, *6,23* KG/M (NBR 5580)	M	UNIMETAIS	180	R\$ 99,00	R\$ 17.820,00
484	946340	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	UNIMETAIS	120	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
485	946341	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM (4"), E = 3,75 MM, *10,55* KG/M (NBR 5580)	M	UNIMETAIS	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
486	946342	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	UNIMETAIS	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
487	946343	PARAFUSO DE FIXACAO 8MM	UN	CISER	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
488	946344	Parafuso c/ bucha S-10	UN	CISER	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
489	946345	PARAFUSO CABECA QUADRADA 16 X 500MM	UN	CISER	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
490	946346	Parafuso de metal 2 " x 12 (sextavado)	UN	CISER	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
491	946347	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	CISER	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
492	946348	Fixacao (parafuso e conjunto vedacao) para telhas de aco	UN	CISER	4000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
493	946349	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	CISER	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
494	946350	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	BELGO	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
495	946351	ARAME RECOZIDO ISGW #16 (0,032kg/m) (55 AMARRAS/pm3)	KG	SIGMA	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
496	946352	Barra chata de ferro 2.1/2" x 1/4" (3,17 kg/m)	KG	UNIMETAIS	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
497	946353	Barra de apoio para lavatorio, constituída de barra lateral tipo "U", em aco polido, l = 30 CM, Sicomol ou similar	UN	ISERO	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
498	946354	Barra de apoio, reta, fixa, em aco inox, l = 30 CM, d=1 1/4" - Jackwal ou similar	UN	ISERO	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
499	946355	Barra quadrada de ferro 1/2" (1,27 kg/m)	M	UNIMETAIS	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
500	946356	Barra quadrada de ferro 3/8"	M	UNIMETAIS	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
501	946357	Barra redonda de aco mecanico laminado 1" (3,98 kg/m)	KG	UNIMETAIS	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
502	946358	Barra redonda de aco mecanico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	M	UNIMETAIS	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
503	946359	Barra redonda de aco mecanico laminado 3/8" (0,56 kg/m)	KG	UNIMETAIS	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
504	946360	Barra redonda em aco SAE 1020 - D = 25,4 mm (1")	M	UNIMETAIS	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
505	946361	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1.1/2" E=3/16"	M	UNIMETAIS	150	R\$ 114,00	R\$ 17.100,00
506	946362	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/4" x 1/8" (L X E) (1,50KG/M)	KG	UNIMETAIS	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00

507	946363	Concertina Dupla Ripper 610mm, ou similar (barreira física efetiva)	M	UNIMETAIS	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
508	946364	Corrente em aço galvanizado, elo diam.: 6,4 MM, dim.: 24 MM x 42 MM, peso 0,84 kg/m	M	UNIMETAIS	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
509	946365	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO	UN	SILVANIA	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
510	946366	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MEDIO	UN	SILVANIA	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
511	946367	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	UN	SILVANIA	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
512	946368	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	KG	GERDAU	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
513	946369	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1", CONDUTOR DE 10 A 50 MM2	UN	INTELLI	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
514	946370	Joelho 45° ferro galvanizado d = 2"	UN	UNIMETAIS	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
515	946371	Joelho 45° ferro galvanizado d = 3"	UN	UNIMETAIS	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
516	946372	Joelho 90° ferro galvanizado d = 2"	UN	UNIMETAIS	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
517	946373	Joelho 90° ferro galvanizado d = 3"	UN	UNIMETAIS	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
518	946374	Tubo Metalon Galvanizado de 20 x 20 ch 20	M	UNIMETAIS	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
519	946375	Tubo Metalon Galvanizado de 50 x 30 ch 20	M	UNIMETAIS	120	R\$ 15,40	R\$ 1.848,00
520	946376	Perfil Aco, Cantoneira abas iguais - 2" x 3/16" (3,63 kg/m)	KG	DIVIAÇO	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
521	946377	TRILHO EM PERFIL DE ALUMINIO, U, PARA PORTA DE CORRER	M	DIVIAÇO	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
522	946378	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	UNIMETAIS	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
523	946379	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 76,1 MM (2.1/2"), e = 3 MM, l = 6000 MM NBR 5580	M	UNIMETAIS	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
524	946380	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 88,9 MM (3"), 3,00 MM, l = 6000 MM NBR 5580	M	UNIMETAIS	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
525	946381	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UN	GEDORE	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
526	946382	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45, COM CATRACA	UN	KALA	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
527	946383	ALICATE DE PRESSAO 11" PARA SOLDA, TIPO U	UN	KALA	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
528	946384	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10 L	UN	WORKER	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
529	946385	CADEADO EM ACO INOX, LARGURA DE 50 MM, COM HASTE EM ACO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS	UN	PADO	50	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
530	946386	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
531	946387	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	KALA	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
532	946388	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 14 X 27 CM	UN	MOMFORT	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
533	946389	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	FERTAK	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
534	946390	ESCOVA DE ACO, COM CABO, 4 X 15 FILEIRAS DE CERDAS	UN	WORKER	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
535	946391	ENXADA ESTREITA, EM ACO, 25 X 23 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UN	MOMFORT	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
536	946392	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE 8 CM	UN	TRAMONTINA	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
537	946393	Chave fixa 12B 18 x 19 (chave de boca)	UN	LOTUS	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
538	946394	FERRAMENTA - CHAVE DE FENDA 5/16"x 8"	UN	LOTUS	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
539	946395	MARTELO DE BORRACHA	UN	LOTUS	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
540	946396	Martelo com unha	UN	LOTUS	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
541	946397	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	UN	WORKER	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
542	946398	FURADEIRA PORTATIL	UN	WORKER	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
543	946399	FERRAMENTA - CONJUNTO BROCA DE VIDIA 7 PECAS	UN	IRWIN	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
544	946400	ARCO DE SERRA	UN	WORKER	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
545	946401	BALDE PLASTICO DE 10L	UN	nov/54	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
546	946402	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
547	946403	CARRO DE MAO	UN	MAESTRO	180	R\$ 209,00	R\$ 37.620,00
548	946404	DESEMPOLADEIRA	UN	LOTUS	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
549	946405	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	UN	WURTH	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
550	946406	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	WURTH	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
551	946407	FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA	UN	MOMFORT	50	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00
552	946408	CAVADOR ARTICULADO	UN	MOMFORT	20	R\$ 161,00	R\$ 3.220,00
553	946409	FORMAO (KIT C\ 4 FORMOES 3/8)	UN	MOMFORT	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
						Total	R\$ 4.973.366,34

Valor Total Da Contratação 4.973.366,34 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais, e trinta e quatro centavos)

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EDITAL – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 VIGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua secretária, Sra. Luísa de Marilac de Castro Leite, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025, torna pública a vigésima sexta convocação dos candidatos às vagas previstas no Edital 02/2025, conforme resultado final divulgado no JOM, Edição Extra, nº 073 de 16 de abril de 2025, retificado no dia 23 de abril de 2025.

CANDIDATOS PARA SE APRESENTAREM NO DIA 08/08/2025 (Das 8h às 12h e das 13h às 16h)

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
51	ELIZANGELA DA ROCHA GOMES	06*****64	05/11/1985	90	CADASTRO DE RESERVA

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- ANOS INICIAIS

Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
61	MAIRA TICIANE DE SOUZA TAVARES NASCIMENTO	06*****20	03/08/1986	90	CADASTRO DE RESERVA
62	FLÁBIA DO NASCIMENTO SILVA	06*****08	08/10/1986	90	CADASTRO DE RESERVA

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- LETRAS

Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
10	INGRID CRISTINA LIMA DA SILVA	05*****96	06/09/1983	80	CADASTRO DE RESERVA

68 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Os atendimentos se darão POR ORDEM DE CHEGADA.

Documentação necessária, conforme subitem 10.2 do Edital 025/2025, retificado no dia 10 de abril de 2025.

- () CPF (cópia e original)
- () RG (cópia e original)
- () PIS/PASEP (cópia e original)
- () TÍTULO ELEITORAL (cópia e original)
- () DUAS FOTOS 3X4
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia e original)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL (original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO (cópia e original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE P6S -GRADUAÇÃO (cópia e original – Para o Cargo de AEE)
- () DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMENS) / (EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS DE IDADE) (original)
- () CARTEIRA DE TRABALHO (página com a foto e página da qualificação em que constam os dados pessoais do candidato) (cópia e original)
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (cópia e original)
- () DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: [Emitir Certidão de Antecedentes Criminais](#) (original)
- () CERTIDÃO NEGATIVA – RECEITA FEDERAL: [Emitir Certidão Negativa - Receita Federal](#) (original)
- () LAUDO/ ATESTADO MÉDICO (cópia e original, especificamente para candidatos PcD)
- () ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ASO (cópia e original)
- () DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO INDÍGENA (cópia e original, especificamente para o cargo de professo indígena)

São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de agosto de 2025

LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE

Secretária Municipal de Educação

EXECUTIVO/SAÚDE

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.233.035/0001-71, em razão da prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O abastecimento regular da frota é imprescindível para o transporte de pacientes, deslocamento das equipes de saúde, entrega de insumos, apoio logístico às ações de vigilância em saúde, transporte de vacinas e atendimento a situações emergenciais, sendo fundamental para a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

CONSIDERANDO que o abastecimento regular da frota é imprescindível para o transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, entrega de insumos, apoio às ações de vigilância em saúde, transporte de vacinas e atendimento a situações emergenciais em todo o município; CONSIDERANDO que a eventual interrupção no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, colocando em risco a assistência à população, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde: Empresa: SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.233.035/0001-71, referente ao empenho N° 302505190018/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2275 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de N° 1226 no valor de R\$ 33.897,23 (Trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

processo	interessado	valor
66228/2025	SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA	R\$ 33.897,23

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.233.035/0001-71, em razão da prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O abastecimento regular da frota é imprescindível para o transporte de pacientes, deslocamento das equipes de saúde, entrega de insumos, apoio logístico às ações de vigilância em saúde, transporte de vacinas e atendimento a situações emergenciais, sendo fundamental para a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

CONSIDERANDO que o abastecimento regular da frota é imprescindível para o transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, entrega de insumos, apoio às ações de vigilância em saúde, transporte de vacinas e atendimento a situações emergenciais em todo o município; CONSIDERANDO que a eventual interrupção no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, colocando em risco a assistência à população, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde: Empresa: SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.233.035/0001-71, referente ao empenho N° 302505190020/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de N° 1212 no valor de R\$ 7.715,42 (Sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

processo	interessado	valor
66272/2025	SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA	R\$ 7.715,42

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.233.035/0001-71, em razão da prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O abastecimento regular da frota é imprescindível para o transporte de pacientes, deslocamento das equipes de saúde, entrega de insumos, apoio logístico às ações de vigilância em saúde, transporte de vacinas e atendimento a situações emergenciais, sendo fundamental para a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

CONSIDERANDO que o abastecimento regular da frota é imprescindível para o transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, entrega de insumos, apoio às ações de vigilância em saúde, transporte de vacinas e atendimento a situações emergenciais em todo o município; CONSIDERANDO que a eventual interrupção no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, colocando em risco a assistência à população, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde: Empresa: SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.233.035/0001-71,, referente ao empenho Nº 302505190020/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº 1212 no valor de R\$ 15.804,31 (Quinze mil, oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos).

processo	interessado	valor
66273/2025	SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA	R\$ 15.804,31

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 24 de julho de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.233.035/0001-71, em razão da prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O abastecimento regular da frota é imprescindível para o transporte de pacientes, deslocamento das equipes de saúde, entrega de insumos, apoio logístico às ações de vigilância em saúde, transporte de vacinas e atendimento a situações emergenciais, sendo fundamental para a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

CONSIDERANDO que o abastecimento regular da frota é imprescindível para o transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, entrega de insumos, apoio às ações de vigilância em saúde, transporte de vacinas e atendimento a situações emergenciais em todo o município; CONSIDERANDO que a eventual interrupção no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, colocando em risco a assistência à população, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde: Empresa: SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.233.035/0001-71,, referente ao empenho Nº 302505190018/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2275 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº 1211 no valor de R\$ 34.710,74 (Trinta e quatro mil, setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

processo	interessado	valor
66274/2025	SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA	R\$ 34.710,74

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.233.035/0001-71, em razão da prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O abastecimento regular da frota é imprescindível para o transporte de pacientes, deslocamento das equipes de saúde, entrega de insumos, apoio logístico às ações de vigilância em saúde, transporte de vacinas e atendimento a situações emergenciais, sendo fundamental para a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

CONSIDERANDO que o abastecimento regular da frota é imprescindível para o transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, entrega de insumos, apoio às ações de vigilância em saúde, transporte de vacinas e atendimento a situações emergenciais em todo o município; CONSIDERANDO que a eventual interrupção no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, colocando em risco a assistência à população, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a fornecedora de materiais hospitalares: Empresa: SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.233.035/0001-71,, referente ao empenho Nº 302505190031/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2044 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº 1213 no valor de R\$ 3.232,38 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos.).

processo	interessado	valor
66275/2025	SÃO GONÇALO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA	R\$ 2.745,45

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, PORTADORA DO CNPJ 24.797.019/0001-79, prestadora de serviços terceirizados de psiquiatria, em razão da natureza essencial e continuada dos serviços prestados, os quais envolvem o atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade, inclusive com risco à integridade física e à saúde mental dos pacientes assistidos.

A empresa tem desempenhado suas atividades de forma regular, contínua e satisfatória, sendo responsável pelo suporte técnico especializado em saúde mental, imprescindível à rede de atenção psicossocial do município. A postergação do pagamento, em respeito estrito à ordem cronológica, poderia comprometer a continuidade dos serviços e prejudicar gravemente os usuários do sistema público de saúde.

Dessa forma, diante da excepcionalidade da situação e visando garantir a prestação ininterrupta dos serviços de psiquiatria, fundamentais para a assistência em saúde mental, solicita-se a autorização para o pagamento fora da ordem cronológica dos débitos.

Dessa forma, por razões de interesse público relevante, urgência no custeio de serviços essenciais e para evitar a descontinuidade do atendimento à saúde da população, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à referida empresa.

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua e essenciais à manutenção da atenção em saúde mental da rede municipal, notadamente no que tange ao atendimento especializado em psiquiatria;

CONSIDERANDO que a eventual descontinuidade na prestação dos serviços pode acarretar sérios prejuízos à população atendida, especialmente aos usuários em situação de vulnerabilidade psíquica e social, que demandam assistência regular e especializada;

CONSIDERANDO que a empresa contratada vem executando suas atividades com regularidade, eficiência e conforme os termos contratuais pactuados, sendo imprescindível garantir sua sustentabilidade financeira para continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como o interesse público envolvido;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o prestador de serviços; GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, PORTADORA DO CNPJ 24.797.019/0001-79, referente ao empenho Nº 302501230200/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº 2485 no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

processo	interessado	valor
65959/2025	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 19.200,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa LRZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA, PORTADORA DO CNPJ DE Nº 08.808.219/0001-23, prestadora de serviços laboratoriais especializados em citologia e exames médicos, tendo em vista a natureza essencial, contínua e ininterrupta dos serviços prestados no âmbito da rede pública de saúde, em especial no que se refere à detecção precoce e acompanhamento de patologias de alta relevância epidemiológica.

Os exames citopatológicos, como o exame preventivo do câncer do colo do útero (Papanicolau), bem como outras análises clínicas realizadas pelo laboratório, são fundamentais para o rastreamento, diagnóstico e monitoramento de doenças, sendo parte integrante das ações de atenção básica e da vigilância em saúde. A ausência desses serviços comprometeria diretamente a efetividade das políticas públicas de prevenção, diagnóstico precoce e controle de agravos, impactando negativamente a população assistida, especialmente mulheres em situação de vulnerabilidade.

A empresa contratada tem cumprido regularmente suas obrigações contratuais, prestando os serviços com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e atendendo aos requisitos técnicos exigidos. O atraso no repasse financeiro pode comprometer sua capacidade operacional e, por consequência, afetar a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais, o que geraria prejuízos à gestão da saúde e ao atendimento à população.

Diante disso, a antecipação do pagamento fora da ordem cronológica se justifica com base no relevante interesse público, na necessidade de assegurar a continuidade de um serviço essencial e na prevenção de desassistência no setor de saúde, especialmente no que se refere ao acompanhamento de pacientes em exames de rotina e diagnósticos sensíveis.

Dessa forma, por razões de interesse público relevante, urgência no custeio de serviços essenciais e para evitar a descontinuidade do atendimento à saúde da população, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à referida empresa.

Considerando que os exames laboratoriais, em especial os citopatológicos, são fundamentais para o diagnóstico precoce, monitoramento e prevenção de agravos à saúde, sendo imprescindíveis para a detecção de doenças como o câncer do colo do útero e outras patologias de relevância epidemiológica;

CONSIDERANDO que a interrupção ou descontinuidade desses serviços comprometeria diretamente a qualidade da assistência prestada à população, gerando risco à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a empresa contratada vem executando os serviços com regularidade e qualidade, conforme as condições estabelecidas no contrato administrativo vigente, e que o atraso no pagamento pode comprometer sua capacidade de continuidade operacional;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido, bem como o princípio da continuidade do serviço público, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente no que tange aos princípios da eficiência, legalidade e moralidade administrativa;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o prestador de serviços; LRZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA, PORTADORA DO CNPJ DE Nº 08.808.219/0001-23, referente ao empenho Nº 302501230121/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº 0292 no valor de R\$ 11.518,66 (Onze mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

processo	interessado	valor
65904/2025	LRZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	R\$ 11.518,66

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 05 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa LS NATAL ASSIST MED E ATENDIMENTO A SAUDE, PORTADORA DO CNPJ 37.557.397/0001-27, prestadora de plantões médicos psiquiátricos no CAPS- AD (ALCOOL E DROGAS), tendo em vista a natureza essencial, ininterrupta e de interesse público dos serviços prestados, que envolvem atendimento direto a pessoas em situação de vulnerabilidade social e sofrimento psíquico agudo.

Trata-se de atividade indispensável ao funcionamento regular da unidade especializada, cuja descontinuidade poderia implicar riscos concretos à integridade física e à saúde mental dos pacientes, bem como impacto direto na rede de atenção psicossocial do município.

A medida visa assegurar a continuidade dos atendimentos e o pleno funcionamento dos serviços de saúde mental, em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

O atendimento oferecido pela empresa é voltado a pacientes em situação de vulnerabilidade, muitos deles em crise e com risco iminente à própria integridade física e à de terceiros. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente o funcionamento da unidade, gerando consequências graves à saúde pública e ao bem-estar dos usuários assistidos.

CONSIDERANDO que os serviços prestados são de natureza essencial, contínua e diretamente ligados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade, muitos dos quais em condições de sofrimento psíquico agudo e risco iminente à integridade física;

CONSIDERANDO que a interrupção desses serviços comprometeria o funcionamento da unidade especializada, ocasionando prejuízos imediatos à saúde pública, à rede de atenção psicossocial e à proteção dos pacientes assistidos;

CONSIDERANDO a urgência da necessidade administrativa e a relevância do interesse público envolvido, diante da importância de garantir a regularidade e a continuidade dos atendimentos prestados;

Justifica-se, portanto, a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da referida empresa, como medida indispensável à preservação dos serviços de saúde mental ofertados no município; LS NATAL ASSIST MED E ATENDIMENTO A SAUDE, PORTADORA DO CNPJ 37.557.397/0001-27, referente ao empenho Nº 302507140026/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº 1850 no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

processo	interessado	valor
65540/2025	LS NATAL ASSIST MED E ATENDIMENTO A SAUDE	R\$ 13.600,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa CLÍNICA SANTA MÔNICA, PORTADORA DO CNPJ 12.980.975/0001-02 contratada para a prestação de procedimentos médicos em Proctologia, em razão da essencialidade e da natureza continuada dos serviços realizados no âmbito da saúde pública municipal.

Tendo em vista a relevância e a continuidade dos serviços prestados à população. A atuação da referida clínica é fundamental para garantir o diagnóstico e tratamento de doenças que demandam atenção especializada, contribuindo diretamente para a redução de filas, alívio de sofrimento e prevenção de agravamentos clínicos.

A interrupção desses atendimentos comprometeria o acesso da população a cuidados essenciais, podendo acarretar sérios prejuízos à saúde dos usuários e sobrecarregar outros pontos da rede municipal. Diante disso, o pagamento prioritário à prestadora se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde ofertados pelo município.

Considerando a importância dos procedimentos médicos especializados em Proctologia para a promoção da saúde e bem-estar da população atendida pela rede municipal;

Considerando que a CLÍNICA SANTA MÔNICA, inscrita no CNPJ nº 12.980.975/0001-02, é responsável pela execução desses serviços de forma contínua, contribuindo diretamente para o diagnóstico, tratamento e prevenção de agravos em pacientes com necessidades específicas;

Considerando que a descontinuidade na prestação desses atendimentos pode acarretar riscos à saúde dos usuários, aumento da demanda reprimida, sobrecarga em outros serviços da rede pública e comprometimento do cuidado integral;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade e a qualidade da assistência médica prestada, preservando o interesse público e a eficiência dos serviços de saúde;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o prestador de serviços; CLÍNICA SANTA MÔNICA, inscrita no CNPJ nº 12.980.975/0001-02, referente ao empenho Nº 302501230075/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº3911 no valor de R\$ 16.325,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais.)

processo	interessado	valor
65928/2025	CLÍNICA SANTA MÔNICA	R\$ 16.325,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, em razão da prestação de serviços essenciais à população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetrícia, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia.

Trata-se de serviços fundamentais para a manutenção da assistência em saúde, cuja interrupção comprometeria gravemente o atendimento à população. O pagamento se mostra indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, preservar o bom funcionamento da rede municipal de saúde e evitar prejuízos ao interesse público.

Tais procedimentos são essenciais para a redução da fila de espera, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, prevenindo o agravamento de quadros clínicos e evitando internações de emergência.

CONSIDERANDO que tais serviços são essenciais para garantir o acesso da população à atenção hospitalar e diagnóstica, contribuindo diretamente para a preservação da vida, promoção da saúde e prevenção de agravos;

CONSIDERANDO que a paralisação ou atraso na quitação das despesas pode comprometer a continuidade dos atendimentos prestados, afetando diretamente pacientes em situações de vulnerabilidade e urgência;

CONSIDERANDO que o pagamento referente aos serviços executados é fundamental para assegurar a manutenção do vínculo contratual e a regularidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para prestadora de serviços médicos, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetrícia, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia: Empresa: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, referente ao empenho Nº302501310017/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2417 HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº2002 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

processo	interessado	valor
65943/2025	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	R\$ 10.000,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, em razão da prestação de serviços essenciais à população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetrícia, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia.

Trata-se de serviços fundamentais para a manutenção da assistência em saúde, cuja interrupção comprometeria gravemente o atendimento à população. O pagamento se mostra indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, preservar o bom funcionamento da rede municipal de saúde e evitar prejuízos ao interesse público.

Tais procedimentos são essenciais para a redução da fila de espera, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, prevenindo o agravamento de quadros clínicos e evitando internações de emergência.

CONSIDERANDO que tais serviços são essenciais para garantir o acesso da população à atenção hospitalar e diagnóstica, contribuindo diretamente para a preservação da vida, promoção da saúde e prevenção de agravos;

CONSIDERANDO que a paralisação ou atraso na quitação das despesas pode comprometer a continuidade dos atendimentos prestados, afetando diretamente pacientes em situações de vulnerabilidade e urgência;

CONSIDERANDO que o pagamento referente aos serviços executados é fundamental para assegurar a manutenção do vínculo contratual e a regularidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para prestadora de serviços médicos, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetrícia, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia: Empresa: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, referente ao empenho Nº302501310017/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2417 HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº2005 no valor de R\$ 108.360,10 (Cento e oito mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos).

processo	interessado	valor
65949/2025	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	R\$ 108.360,10

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, em razão da prestação de serviços essenciais à população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetrícia, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia.

Trata-se de serviços fundamentais para a manutenção da assistência em saúde, cuja interrupção comprometeria gravemente o atendimento à população. O pagamento se mostra indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, preservar o bom funcionamento da rede municipal de saúde e evitar prejuízos ao interesse público.

Tais procedimentos são essenciais para a redução da fila de espera, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, prevenindo o agravamento de quadros clínicos e evitando internações de emergência.

CONSIDERANDO que tais serviços são essenciais para garantir o acesso da população à atenção hospitalar e diagnóstica, contribuindo diretamente para a preservação da vida, promoção da saúde e prevenção de agravos;

CONSIDERANDO que a paralisação ou atraso na quitação das despesas pode comprometer a continuidade dos atendimentos prestados, afetando diretamente pacientes em situações de vulnerabilidade e urgência;

CONSIDERANDO que o pagamento referente aos serviços executados é fundamental para assegurar a manutenção do vínculo contratual e a regularidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para prestadora de serviços médicos, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetrícia, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia: Empresa: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, referente ao empenho Nº302501310017/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2417 HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº1998 no valor de R\$ 3.292,33 (Três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

processo	interessado	valor
65953/2025	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	R\$ 3.292,33

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, em razão da prestação de serviços essenciais à população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetria, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia.

Trata-se de serviços fundamentais para a manutenção da assistência em saúde, cuja interrupção comprometeria gravemente o atendimento à população. O pagamento se mostra indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, preservar o bom funcionamento da rede municipal de saúde e evitar prejuízos ao interesse público.

Tais procedimentos são essenciais para a redução da fila de espera, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, prevenindo o agravamento de quadros clínicos e evitando internações de emergência.

CONSIDERANDO que tais serviços são essenciais para garantir o acesso da população à atenção hospitalar e diagnóstica, contribuindo diretamente para a preservação da vida, promoção da saúde e prevenção de agravos;

CONSIDERANDO que a paralisação ou atraso na quitação das despesas pode comprometer a continuidade dos atendimentos prestados, afetando diretamente pacientes em situações de vulnerabilidade e urgência;

CONSIDERANDO que o pagamento referente aos serviços executados é fundamental para assegurar a manutenção do vínculo contratual e a regularidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para prestadora de serviços médicos, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetria, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia: Empresa: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, referente ao empenho Nº302501310017/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2417 HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº 1999 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

processo	interessado	valor
65955/2025	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	R\$ 15.000,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, em razão da prestação de serviços essenciais à população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetria, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia.

Trata-se de serviços fundamentais para a manutenção da assistência em saúde, cuja interrupção comprometeria gravemente o atendimento à população. O pagamento se mostra indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, preservar o bom funcionamento da rede municipal de saúde e evitar prejuízos ao interesse público.

Tais procedimentos são essenciais para a redução da fila de espera, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, prevenindo o agravamento de quadros clínicos e evitando internações de emergência.

CONSIDERANDO que tais serviços são essenciais para garantir o acesso da população à atenção hospitalar e diagnóstica, contribuindo diretamente para a preservação da vida, promoção da saúde e prevenção de agravos;

CONSIDERANDO que a paralisação ou atraso na quitação das despesas pode comprometer a continuidade dos atendimentos prestados, afetando diretamente pacientes em situações de vulnerabilidade e urgência;

CONSIDERANDO que o pagamento referente aos serviços executados é fundamental para assegurar a manutenção do vínculo contratual e a regularidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para prestadora de serviços médicos, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetria, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia: Empresa: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, referente ao empenho Nº302501310017/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2417 HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº 2004 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

processo	interessado	valor
65957/2025	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	R\$ 15.000,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, em razão da prestação de serviços essenciais à população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetrícia, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia.

Trata-se de serviços fundamentais para a manutenção da assistência em saúde, cuja interrupção comprometeria gravemente o atendimento à população. O pagamento se mostra indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, preservar o bom funcionamento da rede municipal de saúde e evitar prejuízos ao interesse público.

Tais procedimentos são essenciais para a redução da fila de espera, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, prevenindo o agravamento de quadros clínicos e evitando internações de emergência.

CONSIDERANDO que tais serviços são essenciais para garantir o acesso da população à atenção hospitalar e diagnóstica, contribuindo diretamente para a preservação da vida, promoção da saúde e prevenção de agravos;

CONSIDERANDO que a paralisação ou atraso na quitação das despesas pode comprometer a continuidade dos atendimentos prestados, afetando diretamente pacientes em situações de vulnerabilidade e urgência;

CONSIDERANDO que o pagamento referente aos serviços executados é fundamental para assegurar a manutenção do vínculo contratual e a regularidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para prestadora de serviços médicos, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetrícia, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia: Empresa: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, referente ao empenho Nº302501310017/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2417 HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº2000 no valor de R\$ 38.422,71 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos.).

processo	interessado	valor
65960/2025	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	R\$ 38.422,71

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, em razão da prestação de serviços essenciais à população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetrícia, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia.

Trata-se de serviços fundamentais para a manutenção da assistência em saúde, cuja interrupção comprometeria gravemente o atendimento à população. O pagamento se mostra indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, preservar o bom funcionamento da rede municipal de saúde e evitar prejuízos ao interesse público.

Tais procedimentos são essenciais para a redução da fila de espera, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, prevenindo o agravamento de quadros clínicos e evitando internações de emergência.

CONSIDERANDO que tais serviços são essenciais para garantir o acesso da população à atenção hospitalar e diagnóstica, contribuindo diretamente para a preservação da vida, promoção da saúde e prevenção de agravos;

CONSIDERANDO que a paralisação ou atraso na quitação das despesas pode comprometer a continuidade dos atendimentos prestados, afetando diretamente pacientes em situações de vulnerabilidade e urgência;

CONSIDERANDO que o pagamento referente aos serviços executados é fundamental para assegurar a manutenção do vínculo contratual e a regularidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para prestadora de serviços médicos, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetrícia, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia: Empresa: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, referente ao empenho Nº302501310017/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2417 HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº2001 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

processo	interessado	valor
65965/2025	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	R\$ 20.000,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, em razão da prestação de serviços essenciais à população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetria, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia.

Trata-se de serviços fundamentais para a manutenção da assistência em saúde, cuja interrupção comprometeria gravemente o atendimento à população. O pagamento se mostra indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos, preservar o bom funcionamento da rede municipal de saúde e evitar prejuízos ao interesse público.

Tais procedimentos são essenciais para a redução da fila de espera, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, prevenindo o agravamento de quadros clínicos e evitando internações de emergência.

CONSIDERANDO que tais serviços são essenciais para garantir o acesso da população à atenção hospitalar e diagnóstica, contribuindo diretamente para a preservação da vida, promoção da saúde e prevenção de agravos;

CONSIDERANDO que a paralisação ou atraso na quitação das despesas pode comprometer a continuidade dos atendimentos prestados, afetando diretamente pacientes em situações de vulnerabilidade e urgência;

CONSIDERANDO que o pagamento referente aos serviços executados é fundamental para assegurar a manutenção do vínculo contratual e a regularidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para prestadora de serviços médicos, incluindo cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, obstetria, internamento hospitalar, exames laboratoriais, raio-X e mamografia: Empresa: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0065-16, referente ao empenho Nº302501310017/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2417 HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº2008 no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

processo	interessado	valor
65967/2025	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	R\$ 130.000,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL-SAMA S.A., PORTADORA DO CNPJ 14.775.280/0001-14, prestadora de plantões médicos PEDIATRICOS no Centro de Pediatria.

O serviço prestado é fundamental para o diagnóstico preciso e ágil de diversas condições clínicas, contribuindo diretamente para o atendimento eficaz nas unidades de saúde e para a definição de condutas médicas. A regularidade na realização desses exames é essencial para garantir a continuidade do cuidado aos pacientes, evitando atrasos em diagnósticos e tratamentos que podem comprometer a saúde e a recuperação dos usuários do sistema público.

Diante da relevância do serviço e da necessidade de manter o seu pleno funcionamento, a quebra da ordem cronológica de pagamentos se mostra indispensável para assegurar a qualidade e a eficiência do atendimento ofertado à população.

CONSIDERANDO que a continuidade e a regularidade na realização desses exames são indispensáveis para garantir o cuidado adequado aos pacientes atendidos na rede pública de saúde;

Considerando o impacto direto desses serviços na qualidade do atendimento prestado à população e na prevenção de agravos à saúde;

Justifica-se, portanto, a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da referida empresa, como medida necessária à manutenção dos serviços assistenciais e à proteção da saúde dos usuários do sistema; SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL-SAMA S.A., PORTADORA DO CNPJ 14.775.280/0001-14, referente ao empenho Nº 302504160014/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº11833 no valor de R\$ 94.080,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais)

processo	interessado	valor
65939/2025	SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL-SAMA S.A.	R\$ 94.080,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL-SAMA S.A., PORTADORA DO CNPJ 14.775.280/0001-14, prestadora de plantões médicos especialistas em radiologia (exames de ultrassonografia).

O serviço prestado é fundamental para o diagnóstico preciso e ágil de diversas condições clínicas, contribuindo diretamente para o atendimento eficaz nas unidades de saúde e para a definição de condutas médicas. A regularidade na realização desses exames é essencial para garantir a continuidade do cuidado aos pacientes, evitando atrasos em diagnósticos e tratamentos que podem comprometer a saúde e a recuperação dos usuários do sistema público.

Diante da relevância do serviço e da necessidade de manter o seu pleno funcionamento, a quebra da ordem cronológica de pagamentos se mostra indispensável para assegurar a qualidade e a eficiência do atendimento ofertado à população.

CONSIDERANDO que a continuidade e a regularidade na realização desses exames são indispensáveis para garantir o cuidado adequado aos pacientes atendidos na rede pública de saúde;

Considerando o impacto direto desses serviços na qualidade do atendimento prestado à população e na prevenção de agravos à saúde;

Justifica-se, portanto, a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da referida empresa, como medida necessária à manutenção dos serviços assistenciais e à proteção da saúde dos usuários do sistema; SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL-SAMA S.A., PORTADORA DO CNPJ 14.775.280/0001-14, referente ao empenho nº 302507140037/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de nº 11839 no valor de R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais)

processo	interessado	valor
65973/2025	SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL-SAMA S.A.	R\$ 30.720,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 06 de agosto.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

IPREV

PORTARIA N.º 036 de 06 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, considerando o processo administrativo 03/2015- IPREV e tendo em vista a decisão nº 671/2021- TC, no processo nº 100006/2020 do Tribunal de Contas do Estado, resolve:

Art. 1º - Retificar, em cumprimento à decisão do TCE de número epigrafado, a Portaria nº 016/2016, de 16 de junho de 2016, publicada no Jornal Oficial do Município em 16/06/2016, ano X, edição nº 110, passando a ter a seguinte redação: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora JOANA DARC CANÁRIO DE LIMA, matrícula 5718, ocupante do cargo de Professora NI J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, c/c o §5º do artigo 40 da CF, c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005 e com o artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescido da seguinte vantagem:

- 04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

EDUARDO XAVIER DA SILVA
 Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
 Diretora de Benefício do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE torna público, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, o Termo de dispensa nº 20/2025, referente ao PROCESSO Nº 250016-2 - DISPENSA Nº 016/2025. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de correção de vazamento na rede adutora de Maxaranguape, em trecho localizado na BR-406, na altura do km 169, em tubulação de 400 mm de diâmetro, pertencentes ao SAAE/SGA, conforme condições, quantidades e especificações nos autos. Foi declarada vencedora a empresa: Construtora EXSERCOM LTDA. – CNPJ: 08.774.983/0001-25; Valor Total adjudicado: R\$ 140.328,75 (cento e quarenta mil trezentos e vinte oito Reais e setenta e cinco centavos). A Documentação referente à Dispensa supracitada encontra-se disponível através dos sites: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2025.
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE/SGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de material gráfico. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): LM SERVGRAFICA E COPIADORALTDAME - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 07.805.649/0001-29. Valor Total Registrado: R\$ 144.241,00 (cento e quarenta quatro mil duzentos e vinte um Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2025.
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE/SGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de material gráfico. Considerando os atos praticados pela Pregoeira do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 07.805.649/0001-29. Valor Total Registrado: R\$ 144.241,00 (cento e quarenta quatro mil duzentos e vinte um Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2025.
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE/SG

LEGISLATIVO

PORTARIANº 226/2025

**DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS NO
 AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO
 GONÇALO DO AMARANTE/RN**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

CONSIDERANDO a Nova de Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como GESTOR e FISCAL DO CONTRATOS, respectivamente, os servidores integrantes do quadro de pessoal dessa Câmara Municipal, nos moldes a seguir delineados:

Gestor: Francisco Ivonaldo Alves, matrícula nº: 50753-9

Fiscal: Andreza dos Santos de Melo, matrícula nº: 6327-2

a) Contrato nº002/2021

Contratado: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 01.112.970/0001-41;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, higienização e asseio diário, portaria desarmada, auxiliar de cozinha/copa, com fornecimento de mão de obra.

Vigência: 01/02/2025 a 31/01/2026.

b) ARPs nº 013 e 014/2024

Contratado: LM Servgrafica e Copiadora LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.805.649/0001-29 e Maxmídia Comunicação Visual EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.567.906/0001-89;

Objeto: Futuras e eventuais contratações de serviços de confecções de materiais gráficos para atender as necessidades da câmara municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025.

c) ARP nº 008, 009, 010, 011 e 012/2024

Contratado: CAVALCANTE CIA. LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 10.655.938/0001-01; E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.992.780/0001-12; COMERCIAL J A LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.653.918/0001-00; FR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.719.967/0001-04 e V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.801.493/0001-62;

Objeto: Futura e eventual aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Vigência: 02/10/2024 a 01/10/2025.

d) ARP nº003/2025

Contratado: PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº04.261.695/0001-16;

Objeto: Futuras serviços de recargas em carcaças de toners e refs impressoras tanque de tinta para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Vigência: 03/02/2025 a 02/02/2026.

e) Contrato nº 005/2023

Contratado: Empresa A I DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.676.320/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças em aparelhos de ar-condicionado de responsabilidade da câmara municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Vigência: 08/02/2025 a 07/08/2026

f) Contrato nº017/2024

Contratado: ARCO-IRIS FESTAS & RECEPÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.254.827/0001-04.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025.

g) Contrato nº03/2025

Contratado: J. FERNANDES NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.783.060/0001-42.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Vigência: 12/05/2025 a 11/05/2026.

Art. 2º - Ficam designados como GESTOR e FISCAL DO CONTRATOS, respectivamente, os servidores integrantes do quadro de pessoal dessa Câmara Municipal, nos moldes a seguir delineados:

Gestor: Andreza dos Santos de Melo, matrícula nº: 6327-2

Fiscal: William Ferreira Maximino, matrícula nº: 506915

a) Contrato nº006/2022

Contratado: ELAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.421.480/0001-13;

Objeto: contrato de serviços de consultoria e gestão em comunicação, com suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento do relacionamento digital interno e externo, impulsionamento, produção de conteúdo e gestão, com especificidade para o uso das redes sociais oficiais, portal web e ouvidoria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026.

Art. 3º - No cumprimento de suas atividades cabe ao GESTOR do contrato, dentre outras atribuições:

I – Em conjunto com o Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º São atribuições do FISCAL do contrato, dentre outras:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Comunicar formalmente ao GESTOR do contrato, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

III – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Encaminhar, ao GESTOR do contrato, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025 até o término da vigência dos contratos listados acima.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2025.

Raimundo Nonato de Queiroz
 Presidente

PORTARIA Nº 227/2025.

DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

CONSIDERANDO a Nova de Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como GESTOR e FISCAL DO CONTRATOS, respectivamente, os servidores integrantes do quadro de pessoal dessa Câmara Municipal, nos moldes a seguir delineados:

Gestor: Andreza dos Santos de Melo, matrícula nº: 6327-2

Fiscal: Jorge Luís Oliveira Silva, matrícula nº: 507990

a)ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004, 005, 006, 007, 008 E 009/2025

Contratado: ALLSET Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 55.149.591/0001-36, FAP Tecnologia e Soluções LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 55.935.697/0001-84, Gabriela São Bernardo Ferreira De Melo, inscrita no CNPJ/MF nº 34.152.516/0001-73, M A S CAVALCANTI ME, inscrita no CNOJ/MF nº 29.183.560/0001-00, MGH Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.653.978/0001-62, e Sistema Informática Comércio Importação e Exportação LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.204.648/0005-46.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026.

Art. 2º - No cumprimento de suas atividades cabe ao GESTOR do contrato, dentre outras atribuições:

I – Em conjunto com o Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato, dentre outras:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Comunicar formalmente ao GESTOR do contrato, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

III – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Encaminhar, ao GESTOR do contrato, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025 até o término da vigência dos contratos listados acima.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2025.

Raimundo Nonato de Queiroz
Presidente

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mudanças Climáticas – SEMURB a LI, para a construção de uma Escola de 13 salas, localizada na Rua Manoel Bandeira dos Anjos, no Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

Jaime Calado Pereira dos Santos
Prefeito

